

residente e domiciliada na Rua Manoel Bernardes, 282, apto. 3303, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.710-350, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.072.624-20, RG nº 4.277.462 SSP/PE e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Correia, 423 / sala 101-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.671.887/0001-38, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Jailson José da Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.807.428 Órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/PE e inscrito no CPF sob o nº. 743.252.804-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 214, casa A – Centro, São Lourenço da Mata/PE, firmam, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/PMCG/2020, decorrente do processo licitatório Nº. 018/PMC/2020, Tomada de Preços Nº. 003/2020, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 14/02/2021, passando a findar a sua vigência em 14/06/2021 e prorrogar o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses a partir do dia 14/11/2020, passando a findar o seu prazo em 14/04/2021, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e, portanto, aplicadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Camaragibe (PE), 09 de novembro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA

Secretária de Infraestrutura
Contratante

JAILSON JOSÉ DA SILVA

Construtora Santa Leonor LTDA
CNPJ sob o nº. 03.671.887/0001-38
Contratada

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:074652F1

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-SESAU - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE IGARASSU - PE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos e outros materiais gráficos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Rua Irati, 98 – Vila da Inabi – Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61.

Valor do contrato: R\$ 671.360,00 (seiscentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo: 12 meses (10/01/2020 a 10/01/2021).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297, 3014.10.302.1015.2111, 3014.10.302.1015.2115 e 3014.10.305.1015.2112 – Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, 1º Andar, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do

Tel.: (81) 2129-9570 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 19 de novembro de 2020.

SESAU / PMCG
Fl. nº 132
Visto: _____

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:C2B75696

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2020-GP

Nomeia, em caráter efetivo, e convoca os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Camutanga – Edital nº 001/2016, homologado em 23 de março de 2017, pela Portaria nº 180/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos em referência, obedecida a ordem de classificação do mencionado concurso:

NOME	CPF	CARGO	POSICÃO
MARIA JOSE PESSOA DE ANDRADE	840.210.394-49	PROF. I MATERNAL AO 5º ANO	22
MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FELIX	057.217.664-33	PROF. I MATERNAL AO 5º ANO	23
ANA CRISTINA DA SILVA FAUSTINO	042.230.594-40	PROF. I MATERNAL AO 5º ANO	24
FABIANA SILVA DE LIRA LIMA	012.298.804-37	PROF. I MATERNAL AO 5º ANO	25
CLAUDEMIR GALDINO DE BARROS	077.689.374-22	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 01
DANIELE REGINA RIBEIRO BARACHO	012.243.514-10	PSICÓLOGO	02

Art. 2º - Ficam convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias, os candidatos nomeados no art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Os servidores nomeados pela presente portaria ficarão vinculados ao Regime Estatutário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:6751DC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 321/2020-GP

Exonera a pedido, servidor do quadro efetivo do município.

CONTRATO Nº 005 /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE E DE OUTRO, A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38 ou PREFEITURA DE CAMARAGIBE sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 224.527.374-53, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Rua Irati, nº 098, Vila da Inabi, Camaragibe/PE, no Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61, neste ato representada por MARCIO WELBER DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3.791.401 SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 683.541.344-15, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo, Pregão Presencial nº 020/2019 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos municipal nº 010/2017, e Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de **empregada indireta pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

Parágrafo Segundo - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de entrega dos impressos e materiais gráficos a serem fornecidos, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega e distribuição dos impressos e materiais gráficos serão conforme programação prevista no Termo de referência, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA/FORNECEDOR, para que a contratada promova as adequações necessárias, visando o atendimento do objeto da contratação.

1 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **Parágrafo Terceiro** do presente de contrato de acordo com sua necessidade e conveniência.

Parágrafo Quarto – Os objetos licitados deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Caso os materiais adquiridos sejam entregues com algum defeito ou avaria, ou em desconformidade com qualquer pré-requisito disposto em edital ou neste contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aplicando-se ao caso as disposições e regras dispostas no CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

I A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

II. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

III. Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

IV. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

V. Dar cumprimento ao estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial SGI nº 028/2019, e a sua proposta.

VI. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

VII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização das secretarias desta Prefeitura de Camaragibe;

- VIII. Entregar os impressos e materiais gráficos, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- IX. Entregar os impressos e materiais gráficos exatamente como foram solicitados (quantidade);
- X. Entregar os impressos e materiais gráficos no endereço do Almoxarifado Central, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- XI. Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- XII. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XIV. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;
- XV. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante à CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I. indicar os locais e datas em que deverá(ão) ser(em) entregue(s) o(s) objeto(s) licitado(s), ficando desde já acordado que deverão ser entregues nos locais constantes no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

II. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da Prefeitura Municipal de Camaragibe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

VI. efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo previsto no artigo 9º do Decreto nº 1.054/94, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança.

I) O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

II) Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas verificações mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:

a) Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;

b) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.

c) A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.

d) Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Fiscal do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará Setor Financeiro toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
 - número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
 - identificação completa da CONTRATANTE;
 - histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
 - o período a que se refere;
 - indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - valores unitários e totais dos serviços prestados.
- l) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicado na proposta vencedora e registrados na ata de Registro de Preço nº032/2019, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$ 671.360,00 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SECRETARIA DE SAÚDE					
5	Bloco papel autocopiativo 56g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa	500	Und.	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
6	Bloco Atestado de Saúde Ocupacional 50x2 vias Autocopiativo impresso em 1/0 cor formato 15x21cm	1.000	Bloco	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
7	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	2.500	Bloco	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
8	Bloco Cadastro Individual 50x2 vias no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel off set 75g	500	Bloco	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00

9	Bloco Declaração de Comparecimento 50x1 via no formato 15x21cm em papel off set 75g	500	Bloco	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
10	Bloco em papel autocopiativo 56g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias . 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos.	800	Und.	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00
11	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	1.500	Und.	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
12	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	1.500	Und.	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
13	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	1.500	Und.	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
14	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	1.500	Und.	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
15	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	1.500	Und.	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
16	Bloco em papel superbond azul 56g/m ² , formato 210x80mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via.	1.500	Und.	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
17	Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x2 vias em papel autocopiativo no formato 21,0x29,7cm	1.000	Bloco	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
19	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 16x19cm, colagem, Impresso em 1ª Via: Autocopiativo CB Branco, 2ª Via: Autocopiativo CF 1x0 Cor	3.000	Bloco	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
20	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor	18.000	Bloco	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00
21	Bloco Receituário Tipo B numerado 20x1 Via, na medida de 240x 110mm Impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor	3.000	Bloco	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
22	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 50x1 Via, na medida de 297x 210mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores	1.500	Bloco	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
23	Bloco Serviços de Exames Complementares no formato A5 impresso em 1/0 cor em papel off set 75g	1.500	Bloco	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
24	Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento Rápido de Índices – LIRAS, formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	20.000	Und.	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
25	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 1/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	25.000	Und.	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
26	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas F-A4	25.000	Und.	R\$ 1,77	R\$ 44.250,00
28	Boletim de Supervisão Realizada formato 297x210mm, impresso em papel off set 75g, 1/0 cor	20.000	Und.	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
29	Boletim Itinerário de Trabalho formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 Cor	3.000	Und.	R\$ 0,28	R\$ 840,00
30	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7cm 1/0 cor	30.000	Und.	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
36	Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores	20.000	Und.	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
37	Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm	12.000	Und.	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
42	Cartaz no formato 32x46cm em papel couchê 230g com 5 pontos com fita dupla face. Até 50 modelos.	500	Und.	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
43	Cartaz papel couchê 240g/m ² , formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores com 5 pontos com fita dupla face. Até 20 modelos.	500	Und.	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
45	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato A4	2.000	Und.	R\$ 0,46	R\$ 920,00
48	Envelope da Família 26x36cm impresso em 4/0 cores off set 75g	15.000	Und.	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
49	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 230x110mm. Impressão 4/0 cores.	15.000	Und.	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00



51	Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 110g	5.000	Und.	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
53	Ficha Anti-rábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	3.000	Und.	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
54	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7cm, impresso em 1/0 cor em off set 75g	3.000	Und.	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
55	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato A4 impresso em 4x4 cores papel off set 75g	20.000	Und.	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
56	Ficha Atendimento Hospitalar – formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	20.000	Und.	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
57	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 21,0x29,7cm off set 75g	50.000	Und.	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
58	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	20.000	Und.	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
59	Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
60	Ficha Avaliação de Elegibilidade e Admissão papel off set 75g formato 21,0x29,7cm	5.000	Und.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
61	Ficha Avaliação Odontológica Escolar 18,0x16,5cm cor 1/0 papel off set 180g	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
62	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x210mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
63	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
64	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x210mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
65	Ficha Boletim Individualizado no formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
66	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	15.000	Und.	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
67	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor	15.000	Und.	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
68	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	20.000	Und.	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
69	Ficha Cadastro Individual no formato 297x210mm Impressa em papel off Set 75g em 1x1 cor	20.000	Und.	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
70	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g cor 1/0	5.000	Und.	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
71	Ficha Citomegalovírus 1/0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
72	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	5.000	Und.	R\$ 0,18	R\$ 900,00
73	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	2.000	Und.	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
74	Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 21,0x29,7cm, impresso em 4/0 cores	2.000	Und.	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
75	Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm	2.000	Und.	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
77	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/0 cores em papel off set 75g	3.000	Und.	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
78	Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	2.000	Und.	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
79	Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/0 cor	10.000	Und.	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00



80	Ficha Geral de Ambulatório no formato 24x16cm impresso em off set 180g em 1x1 cor	15.000	Und.	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
81	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x 210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores	15.000	Und.	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
82	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	15.000	Und.	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
85	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,19	R\$ 950,00
86	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
87	Ficha Odontológica impressa em 1/1 cor em papel off set 60kg	5.000	Und.	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
90	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	6.000	Und.	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
91	Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém Nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	2.000	Und.	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
92	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7cm em off set 75g, impresso em 1/1 cor	15.000	Und.	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
93	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	10.000	Und.	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
94	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	10.000	Und.	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
95	Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
96	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 10,5x7,5cm impresso em 1/1 cor	10.000	Und.	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
97	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7cm	10.000	Und.	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
98	Ficha Visita Domiciliar no formato 10x15cm em papel off set 60kg com impressão	30.000	Und.	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
99	Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	5.000	Und.	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
100	Folder 210x300mm Papel couchê fosco 170g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	500	Und.	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
101	Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m². Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos.	500	Und.	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
102	Folder Parto Natural e Presença de Acompanhante São Direitos de Toda Mulher impresso em 4/4 cores acabamento 2 dobras em papel couchê	500	Und.	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
104	Lâmina papel off set 250g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos	1.000	Und.	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
105	Lâmina papel off set 180g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	1.000	Und.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
107	Lâmina papel off set 180g/m², formato 320x420mm. Impressão em 1/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	1.000	Und.	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
108	Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	2.000	Und.	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
109	Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	2.000	Und.	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
110	Lâmina papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	2.000	Und.	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00



111	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	2.000	Und.	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
112	Panfleto no formato 15x21cm impresso em 4/4 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.	20.000	Und.	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
113	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7cm	20.000	Und.	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
114	Pasta em papel off set colorido 240g/m ² , formato aberto 320x420mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	10.000	Und.	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
115	Programa Controle da Doença de Chagas impressa em 1/0 cor no formato 17x12,6cm em papel off set 75g	5.000	Und.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
116	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue - PCFAD Ficha de Visita 15x10,5cm 1/0 cor	5.000	Und.	R\$ 0,17	R\$ 850,00
117	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	5.000	Und.	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
118	Prontuário SUAS - 40 páginas, formato aberto 296x210 mm, formato fechado 148x210 mm, 4x4 cores, couche fosco comercial 115gr. Acabamento com dobra, alceamento e grampo. Com 3 modelos diferentes.	1.000	Und.	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
120	Resumo Boletim de Campo e Laboratório - LIRAS no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	5.000	Und.	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
					R\$ 671.360,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A unidade da Prefeitura indicada para o recebimento do(s) objeto(s) deverá fazê-lo no prazo e condições definidos em Edital e neste Contrato:

O prazo para a entrega dos impressos e materiais gráficos será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento dos impressos e materiais gráficos o empregado responsável observará a data de entrega, as condições, a descrição, quantidade e a caracterização do material consignado em Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, comparando-os com o contrato firmado, a Nota de empenho para fornecimento, emitidos pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo – O empregado responsável pelo recebimento formalizando o seu recebimento e ateste, mediante a posição de data, carimbos e assinatura.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal/documento de entrega, de preferência em original, deverá ser encaminhada à unidade responsável pelo pagamento.

Parágrafo Quarto – Uma cópia da Nota fiscal, deverá ficar de posse da unidade responsável



pelo recebimento e guarda do(s) objeto(s)

Parágrafo Quinto - Caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Unidade responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar sua substituição.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente aos Servidores Shaiana Alves da Luz e Maristela de Carvalho Lima Cavalcanti, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Quinto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito

pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe**, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso no fornecimento ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Se a multa for de valor superior ao valor da fatura mensal, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades aqui previstas têm meramente caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de

cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à

CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo – A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão

restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

- Do Fundo Municipal de Saúde: 30.14.10.305.1015.2112.3.3.90.39 051
- 30.14.10.302.1015.2115.3.3.90.39 051
- 30.14.10.302.1015.2111.3.3.90.39 051
- 30.14.10.301.1015.0297.3.3.90.39 051

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais da entrega do(s) produto(s)/ material(is)), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe, 10 de janeiro de 2020.



ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MÁRICO WELBER DOS SANTOS
CCS GRAFICA E EDITORA COM. E REP. LTDA EPP
CONTRATADA